PROC. 129/96
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

LEI Nº 579 DE 18 DE ABRIL DE 1996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR PROFESSORES NÍVEL MÉDIO E PROFESSORES LEIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a admitir, mediante processo seletivo simplificado, 15 (quinze) professores nível médio de ensino de 1º grau e 40 (quarenta) professores leigos, por prazo determinado, para atender as necessidades inadiáveis e temporárias de excepcional interesse público.

Parágrafo único - O regime de trabalho a ser adotado é a prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º) O termo de admissão deverá especificar as condições, o local da prestação de serviços e o período de exercício do admitido.

Parágrafo único - O prazo do termo de admissão não excederá a 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
19/04/96 N.º 129/96
[illegible] GRAVEL

PROC. 129/96
FOLHA 003

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 19-04-96.

Olcymar Ghimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo p/
conhecimento.
Em. 19.04.96

Ana Maria Rocha
Assessora de Gabinete
Port. 087 / GP / CMOPO / 95

Ao Arq. Geral,
Segue o presente Processo para
ser Arquivado.
Em, 22.04.96

Celia Maria Bernardi
Diretora Legislativa
Port. 025/GP/CMOPO-RO-96